



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1262 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo P.A. n. 3099/88-Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar na Tabela de Representação de Gabinete, a que se refere o Ato n. 1031, de 21 de dezembro de 1987, uma função de Supervisor, destinada à Seção de Armazenagem da Divisão de Armazenamento e Distribuição de Material, e uma função de Supervisor-Assistente, subordinada diretamente ao Diretor da Divisão de Compras, ambas da Subsecretaria de Material e Patrimônio.

Art. 2º - Fica acrescida ao Grupo IV da Tabela de Representação de Gabinete, constante do Anexo I do Ato n. 1031/87, a função de Supervisor-Assistente de Compras.

Art. 3º - Ao Supervisor-Assistente de Compras incumbe assistir o Diretor da Divisão de Compras no desempenho das atividades ligadas às relações comerciais e contactos externos com fornecedores e prestadores de serviço, e especificamente:

a) proceder a coleta de preços ou solicitar propostas para compra de material e contratação de serviços, com dispensa de licitação;

b) efetuar entrega, mediante protocolo, de notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço, cartas-convites, notificações, editais de licitação, contratos e outros expedientes relacionados à área de compra e licitações;

c) realizar pequenas compras, através de suprimento de fundos;

d) receber, nos estabelecimentos das firmas fornecedoras, materiais adquiridos para utilização imediata ou para atender a pedidos urgentes;

e) colher, junto às firmas contratadas, assinaturas credenciadas em contratos celebrados pelo Tribunal;

f) receber, diretamente das empresas de transportes urbanos, passes de ônibus, recarimbando-os sempre que ocorrer alteração das tarifas;

g) obter, nas firmas fornecedoras, catálogos, prospectos e especificações técnicas de materias;

h) encaminhar à imprensa oficial ou órgãos particulares de divulgação extratos de contratos, avisos de licitação e outros documentos para publicação;

i) velar sempre pela obtenção de menores preços e condições mais vantajosas de compra;

j) atuar visando aos mais altos e dignos interesses do Tribunal e agir sem influência pessoal ou de amizade;

l) reportar-se ao Diretor da Divisão de Compras, comunicando-lhe a ocorrência de irregularidades;

m) executar quaisquer outras tarefas decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO GUEIROS LEITE

PRESIDENTE